



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº. 1029 /2011

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN
- Inº Oficial Nº 30.000.0414
Publicado em 06 / 05 / 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal
a abertura de um **CRÉDITO
ESPECIAL** no valor de R\$ 10.000,00
(Dez mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de
suas atribuições legais, aprova e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no Orçamento vigente a
seguinte receita:

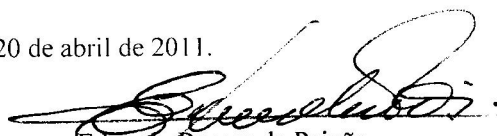
1.7.6.0.00.00.00.000- Transferências de Convênio
1.7.6.1.04.00.00.000 – Implantação Ações de Saúde- Caps.....R\$ 10.000,00

Artigo 2º Fica criado no Orçamento vigente a seguinte despesa:
02.14.10.301.0060.2.194.3.3.90.36.03.00.00.006.....R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Para Suprimento de que trata o artigo anterior, será compensado com
disposição no inciso II, do artigo 41 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Eng Paulo de Frontin, 20 de abril de 2011.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.

Cidade da melhor idade